



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.118/82

- Dispõe sobre concessão de abono e aumento aos funcionários da Prefeitura Municipal -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVOU E O SENHOR DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido nos meses de novembro e dezembro de 1.982, um abono especial de 20% (vinte por cento), aos funcionários efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, calculado sobre os vencimentos percebidos em outubro de 1.982.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono será pago mediante folha suplementar.

ARTIGO 2º - Ficam majorados os vencimentos dos funcionários municipais em 70% (setenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1.983, a ser aplicado sobre o vencimento do mês de outubro de 1.982.

ARTIGO 3º - As despesas correrão por conta de recursos orçamentários suplementados se necessário - for.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 29 de ~~novembro~~ de 1982


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal